



CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E ALESSANDRO CAMPOS DE PAIVA.

COMODANTE: Alessandro Campos de Paiva, inscrito no CPF sob o nº 955.951.806-25 e portador da carteira de identidade nº M-5.210.200 SSP/MG, residente na Rua Prados, nº 68, Bairro Carlos Prates, nesta Capital, CEP 30.710-300.

COMODATÁRIO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

Resolvem ajustar entre o si o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto deste contrato o comodato pelo **Comodante** ao **Comodatário**, a título gratuito, dos bens descritos no Anexo Único, no valor total de **R\$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), de sua propriedade, conforme Declaração de Autoria de Obras de Arte (3572332).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da destinação

Os bens, objetos deste contrato, destinam-se, exclusivamente, à utilização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no estúdio da TV MP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da situação dos bens

O Contrato de Comodato de que trata o presente termo é gratuito, estando os bens especificado na cláusula primeira livres de qualquer ônus ou vínculo.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações

4.1 - Do COMODANTE:

- a) Conceder o comodato dos bens descritos na cláusula primeira deste Instrumento;
- b) Entregar os bens após a assinatura deste contrato, livres e desembaraçados de coisas e pessoas;
- c) Garantir ao **Comodatário** o uso pacífico dos bens.

4.2 - Do COMODATÁRIO:

- a) Zelar pela boa conservação dos bens móveis a serem utilizados, como se proprietário fosse, arcando com todas as despesas necessárias para utilização e conservação dos mesmos, não podendo usá-los senão de acordo com o presente contrato;
- b) Não transferir ou ceder este contrato, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os bens objetos deste Comodato;
- c) Permitir a inspeção dos bens pelo **Comodante**, em horários que não prejudiquem os trabalhos de rotina;
- d) Receber o objeto, mediante Termo de Vistoria, com informações acerca do estado dos bens, para fins de conferência e devolução destes ao término do contrato;
- e) Devolver os bens ao **Comodante** no estado em que os recebeu, quando findo ou rescindido o presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes do tempo e devido ao uso adequado do mesmo, livre e desembaraçado de coisas e pessoas, independentemente de notificação ou interpelação judicial, exceto se autorizada a doação.

Subcláusula única: O cumprimento das obrigações a cargo do comodatário será atribuição da **Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM)**.

CLÁUSULA QUINTA – Da execução do Contrato

O **Comodatário** designará representante para acompanhar a execução do presente contrato, que se encarregará, dentre outras, das seguintes providências:

- a) Diligenciar no sentido de conservação e da adequada utilização dos bens;
- b) Relatar, através de ofício, qualquer descumprimento por parte do **Comodatário** das cláusulas e condições do presente contrato;
- c) Determinar, ao término do contrato, as providências necessárias para que seja lavrado o termo de restituição, bem como devolver os bens ao **Comodante**, exceto se autorizada a doação.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

O comodato dos bens veiculados pelo presente instrumento é gratuito, não acarretando nenhuma espécie de ônus financeiro às partes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

A vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da denúncia e da rescisão

Os contratantes poderão denunciar o presente Contrato de Comodato, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para devolução dos bens cedidos, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

O **Comodante** publicará o resumo do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUALIZADO
Título: Natureza urbana em geometria Data: 2022 Tamanho: 50x70cm Técnica: acrílica sobre tela	R\$ 1.500,00
Título: Insônia Data: 2022 Tamanho: 50x70cm Técnica: acrílica sobre tela	R\$ 1.500,00
Título: Equilíbrio Data: 2022 Tamanho: 50x70cm Técnica: acrílica sobre tela	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:	R\$ 4.500,00

COMODANTE:

Alessandro Campos de Paiva**COMODATÁRIO:**

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO CAMPOS DE PAIVA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/09/2022, às 17:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/09/2022, às 22:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/09/2022, às 14:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/09/2022, às 14:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3731362** e o código CRC **93E80C94**.